



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 285/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA :Secretaria da Segurança Pública SSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita acesso aos dados criminais, contidos nos registros/boletins de ocorrência (BO), registrados entre 01.06.22 e 30.06.2022 no Estado, nas modalidades consumados e tentados, nos crimes: furtos, roubos, extorsão mediante sequestro e receptação. Provimento negado.

DECISÃO CGE-CODUP/LAI N° 285/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso, o órgão forneceu as informações que dispunha, oportunidade em que justificou os motivos da negativa de acesso a outras informações consideradas sensíveis, oportunidade em que observou acerca o acesso aos dados e informações pessoais dos envolvidos contém informações sensíveis, e, que não é possível, ainda, o desenvolvimento de uma solução tecnológica que consiga proteger todo e qualquer dado ou informação pessoal contido no histórico. Insatisfeito, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. No caso concreto em análise, verifica-se que o órgão forneceu as informações que dispunha. Relativamente as outras informações requeridas, assiste razão a Pasta em negar acesso total as informações requeridas, pois, de fato, no histórico do campo do boletim de ocorrência (BO) há informações pessoais sensíveis, que potencialmente violam a intimidade, honra, vida privada e imagem de pessoas identificadas ou identificáveis, cujo acesso é restrito, devendo ser observado o disposto nos artigos 22 e 31 da referida Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Classif. documental

006.03.02.001

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 02/09/2022 às 16:40:27.

CGEDES202202362A

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

4. Buscando equacionar a situação, em que se encontram contrapostos dois direitos fundamentais e constitucionalmente assegurados ao cidadão - o acesso a dados e informações públicos e a proteção da intimidade e vida privada -- a Pasta considerou a possibilidade de permitir o acesso requerido, mediante consulta dos documentos em sua sede ,a fim de possibilitar a identificação do solicitante, conforme disposto no § 3º, do artigo 31, da mesma Lei federal no 12.527 2011, em especial quanto (i) à comprovação da identidade do solicitante, ou, em se tratando de pessoa jurídica, da identidade de seu representante legal; (ii) à existência de relevante interesse público ou geral na realização da pesquisa que se pretende desenvolver; e (iii) à assinatura do Termo de Responsabilidade sobre não divulgação das informações a que se obtiver acesso, conforme previsto no § 2º do artigo 15, do Decreto nº 61.836, 18 de fevereiro de 2016. E, também
5. Considerando que o órgão forneceu as informações que dispunha e comunicou para o solicitante as razões do não atendimento total da demanda, **conheço do recurso**, e no mérito , **nego-lhe provimento**, com fundamento nos § 6º do artigos 11 e 31, da mesma Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses de provimento recursal, conforme previsto no artigo 20 do aludido Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012 com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, e Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público